



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 273, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, no s termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de - 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em suas sessão de 15 de outubro de 1969, conforme resolução nº- 42/69.


Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial da importância de NCr.\$-1.679,00 (hum mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos).-

§ Único - O crédito a que se refere êste artigo, destina-se ao pagamento dos vencimentos da Supervisora da - Campanha Nacional da Merenda Escolar, referente a 20 (vinte) dias do mês de fevereiro e dos meses de maio a dezembro do - corrente exercício.-

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL